



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.589

De 26 de agosto de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 051/16-L,

De 12 de agosto de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.575 de 22/08/2016.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o “Dia Municipal do Detetive Particular”.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO DETETIVE PARTICULAR”, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 26 de agosto de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 22/08/2016.

/ap.-